

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 768/2005

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal, autorizado a abrir ao orçamento do exercício de 2005, um crédito adicional especial no valor de R\$ 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais), obedecendo a seguinte classificação contábil:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
02 – DIVISÃO DE ENSINO  
123610023.2 – ESCOLAS MUNICIPAIS OUTROS RECURSOS  
3.1.90.11.00.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 97.300,00  
1569 Fonte: 01104 – 25% sobre impostos vinculados ao ensino  
**TOTAL.....R\$ 97.300,00**


Art. 2º - O recurso para atendimento ao encargo estabelecido pelo disposto no artigo 1º desta Lei, decorrerá do cancelamento da dotação abaixo:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO  
02 – DIVISÃO DE ENSINO  
123610023.2.120000 – ESCOLAS MUNICIPAIS 60% FUNDEF  
3.1.90.11.00.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 97.300,00  
414 Fonte: 01104 - 25% sobre impostos vinculados ao ensino  
**TOTAL.....R\$ 97.300,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

  
CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
<b>UNUARANA ILUSTRADO</b>
Órgão Oficial do Município
Edição nº <u>7483</u>
Data, <u>20</u> / <u>08</u> / <u>05</u>
 O FUNCIONÁRIO